



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IX | DIOJATEÍ - N. 2273

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Página 1 de 7

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| LEI | 2 |
| Atos de Pessoal | 4 |
| Portaria de Férias | 4 |
| Averbação de Tempo de Contribuição | 6 |
| Licitações e Contratos | 7 |
| Chamadas Públicas | 7 |

| CORPO ADMINISTRATIVO | TELEFONES ÚTEIS |
|---|---|
| PREFEITA MUNICIPAL | |
| CILEIDE CABRAL DIA SILVA | PREFEITURA MUNICIPAL 0800-494-0606 |
| VICE-PREFEITO | CÂMARA MUNICIPAL (67) 3465-1137 |
| FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO | OUVIDORIA GERAL 0800-282-0139 |
| CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO | CONSELHO TUTELAR (67) 3485-1145 |
| GILDÁSIO SANTOS DA CUNHA | SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL (67) 2015-0074 |
| PROCURADORA GERAL | SEC. MUN. DE SAUDE (67) 4042-7096 |
| CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL MARQUES | SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA (67) 2015-0097 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 0800 3226042 |
| ELIETE DE MEDEIROS PEREIRA | SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE (67) 4042-3321 |
| SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS | SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO (67) 4042-3324 |
| ROGÉRIO DA SILVA | ALMOXARIFADO (67) 4042-3316 |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | CREAS (67) 5465-1152 |
| HELOIZA MARIA RIBEIRO FARRO | CRAS (67) 2015-0071 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | CONVIVER (67) 2015-0096 |
| RAUL FERNANDO GARCIA | DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO (67) 2015-0095 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | JUNTA DE SERVIÇO MILITAR (67) 4042-3322 |
| KELLY CRISTINA JORGE LEITE | HOSPITAL SANTA CATARINA (67) 3465-1132 (67) 99691-0419 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | ENERGISA (67) 3465-1401 |
| DIEGO ARAÚJO LIMA | JATEIPREV (67) 067-2015-0005 |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | POLICIA CIVIL (67) 3485-1121 |
| RODRIGO FELIX DA SILVA | POLICIA MILITAR (67) 3465-1122 |
| SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL | SANESUL (67) 3485-1288 |
| FERNANDO ALVES DE ARAUJO | TRIBUTOS/IPTU (67) 2015-0064 |
| SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | E-MAIL tributos@jatei.ms.gov.br |
| CÍCERO ALKINDAR LEONARDO | CORREIOS (67) 3465-1212 |
| CONTROLADOR GERAL | DETRAN (67) 3465-1109 |
| EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA | CORREIOS (67) 3465-1212 |
| OUVIDOR GERAL | |
| JOSÉ CARLOS GOMES | |
| SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| PAULO ALIGUSTO MALAQUIAS SILVA | |

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****LEI****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
*Gabinete da Prefeita***LEI MUNICIPAL Nº 858, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

“Reabre o prazo do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS do Município de Jateí/MS e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reaberto o prazo para adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 760, de 29 de março de 2022.

Art. 2º. Os artigos 2º, 6º e 8º da Lei Municipal nº 760, de 29 de março de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. Os créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de março de 2026, podem ser liquidados mediante uma das seguintes formas:

I – Pagamento à vista, remissão de 100% (cem por cento) das multas e juros de mora, incidentes até a data de opção;

II – Parcelado em até 4 (quatro) parcelas consecutivas e mensais com remissão de 80% (oitenta por cento) das multas e juros de mora, incidentes até a data de opção;

III – Parcelado em até 8 (oito) parcelas consecutivas e mensais com remissão de 70% (setenta por cento) das multas e juros de mora, incidentes até a data de opção;

IV – Parcelado em até 12 (doze) parcelas consecutivas e mensais com remissão de 60% (sessenta por cento) das multas e juros de mora, incidentes até a data de opção.

Parágrafo único: O pagamento da 1ª parcela será exigido na data da efetivação do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Gabinete da Prefeita

Art. 6º. Na hipótese de o interessado optar por regularizar seus débitos por meio das modalidades de parcelamentos previstas no artigo 2º incisos I, II e III desta lei, os valores das parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais), e se o interessado optar por regularizar seus débitos por meio da modalidade de parcelamento prevista no artigo 2º, inciso IV desta lei, os valores das parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 8º A adesão ao programa poderá ser feita até 30 de junho de 2026.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 06 DE MAIO DE 2026.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

Atos de Pessoal

Portaria de Férias



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 162, DE 06 DE MAIO DE 2026

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **MÁRCIA GANDINE** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **MÁRCIA GANDINE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível I, Classe M, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, contando a partir do dia 06/05/2026, devendo retornar à sua respectiva função em 16/05/2026.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Administração e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita municipal de Jateí/MS, em 06 de maio de 2026.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 157, DE 05 DE MAIO DE 2026

*"Concede férias ao servidor que menciona,
e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **AUTENIR RODRIGUES DE LIMA** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias restantes de férias ao servidor **AUTENIR RODRIGUES DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle, lotado na Controladoria Geral Municipal, Nível III, Classe F, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de **07/07/2023 a 06/07/2024**, a contar do dia **07/05/2026**, devendo retornar à sua respectiva função em **27/05/2026**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, em 05 de maio de 2026

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

Averbação de Tempo de Contribuição

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita**PORTARIA Nº 161, DE 06 DE MAIO DE 2026**

"Procede à averbação de tempo de contribuição certificado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS da servidora que menciona, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **AVERBAR** o tempo de contribuição requerido pela servidora pública efetiva da Prefeitura Municipal de Jateí, Sra. **ELENICE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser considerada para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme o artigo 44 da Lei Complementar Municipal nº 28, de 03 de novembro de 2009.

I - O tempo averbado perfaz a quantia de **3.876** (três mil oitocentos e setenta e seis) dias de contribuição, correspondente a 10 (dez) anos, 7 (sete) meses e 16 (dezesesseis) dias, de acordo com a C.T.C. emitida em 24/11/2025 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e de protocolo nº 25001010100313250, relativo ao período abaixo descrito:

- a) 10 (dez) anos, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dias, referentes ao período compreendido entre 16/06/1999 a 01/02/2010, prestados ao Município de Jateí - MS;
- b) 00 (zero) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesesseis) dias, referentes ao período de benefício previdenciário compreendido entre 06/07/2006 a 21/09/2006.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, em 06 de maio de 2026.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENTE DE CONTRAÇÃO

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026**

O Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS, por intermédio do agente de contratação e equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 001/2026, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2026, **TORNA PÚBLICO** a Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2026.

CRENCIAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h00 do dia **28 de maio de 2026**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS ou através do email: licitacaojatei@gmail.com ou através do Fone (67) 3465.1133.

Jateí/MS, 05 de maio de 2026.

Leocelio Aparecido Santana Valente
Agente de Contratação